



PROJETO DE LEI Nº 164 DE 1998

Publique - se Inclua-se em
pauta por CMLC, sessões
19, 19 de março, 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de março de 1998.

A-nº 35/98

FLS. 01
RGL 1718
PROT. LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
às 18 horas 20 minutos
S. Paulo, 31 de março de 1998
Paulo Kobayashi

ENTREGUE A MESA EM
31 MAR 10 38 AM 003734

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a doar, ao Município de Estrela D'Oeste, imóveis com 2.205m², ali situados.

Importante ressaltar que as áreas em questão não chegaram a receber qualquer destinação por parte do Estado. Em virtude de equívoco na delimitação de terrenos, acabaram sendo ocupadas pelo Município, que nelas fez construir casas populares, as quais já abrigam inúmeras famílias carentes.

Diante disso, a Municipalidade de Estrela D'Oeste, houve por bem pleitear lhe fossem doadas as referidas glebas.

O Conselho do Patrimônio Imobiliário, responsável pela formulação da política patrimonial do Estado, tratar-se de situação consumada, que, em última análise, veio a atender aos interesses da coletividade local, notadamente a população de baixa renda, pronunciou-se favoravelmente à medida.

Dessa forma, tendo em vista o alcance social de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa augusta Casa de Leis, anexando, ao ensejo, a documentação necessária à sua instrução.

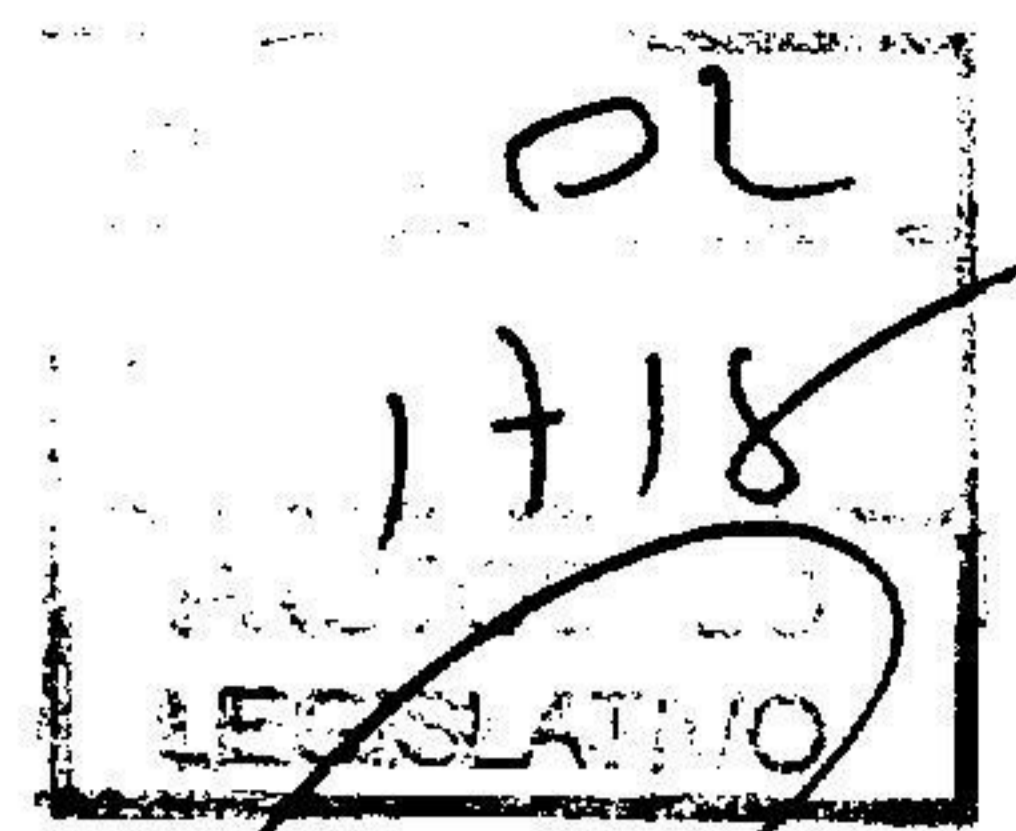


SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 1718 de 31.4.98
Aduado com 29 folhas
Ass. [Signature]



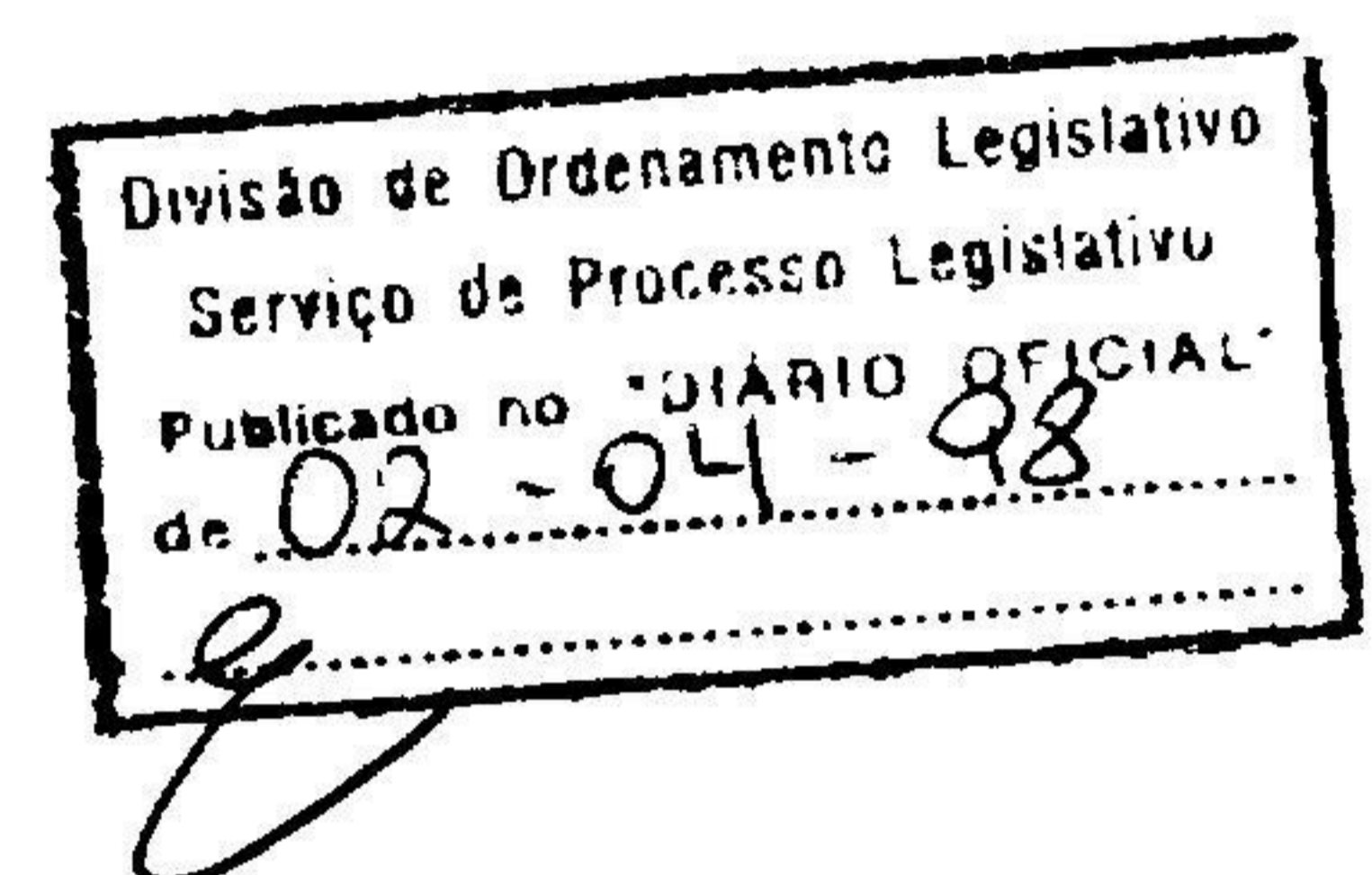
GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha
alta consideração.

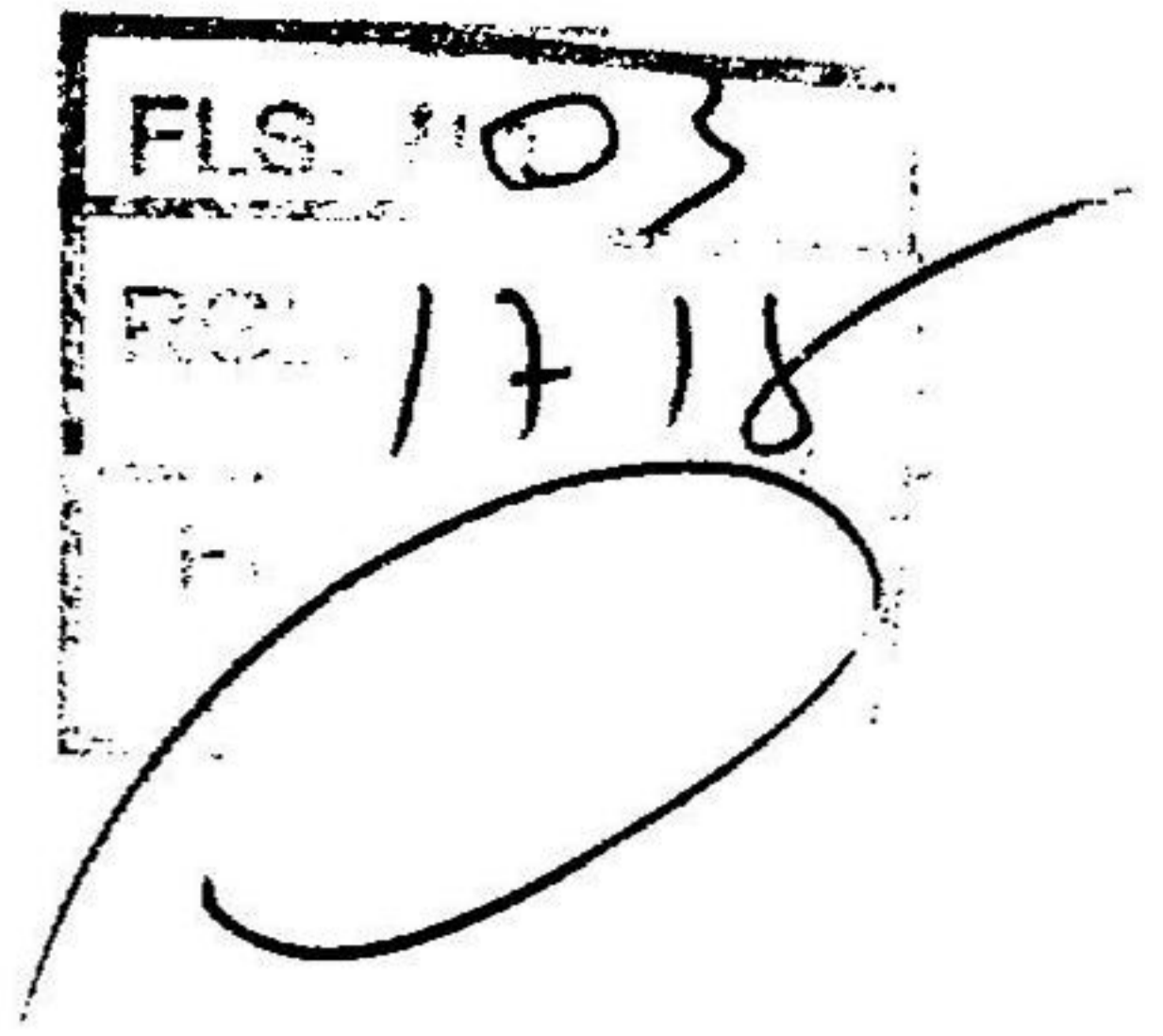
Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº _____, **de** _____ **de** _____ **de 1998.**

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel ao Município de Estrela D'Oeste.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Estrela D'Oeste, imóveis com a área total de 2.205m², ali situados, caracterizados na Planta nº 996/96, constante do Processo nº 4234/96-PR-8/PGE, que assim se descrevem e confrontam:

1. Transcrição 2039

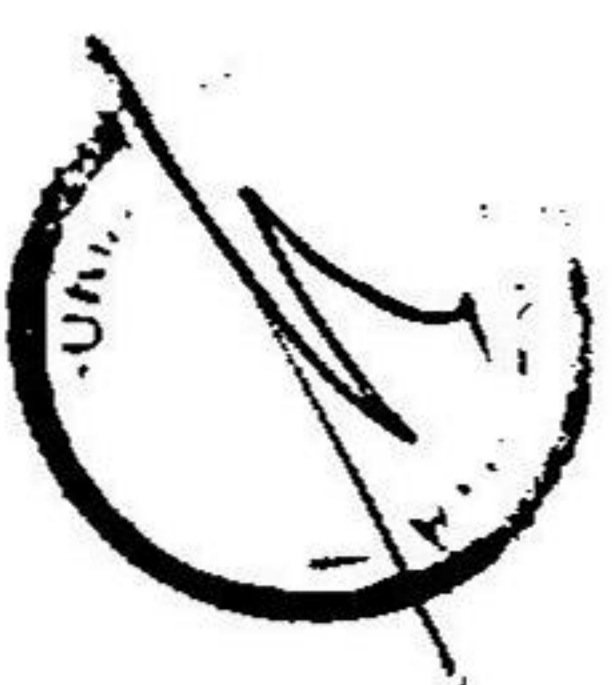
Características e Confrontações:

Uma data de terreno que mede 21x42 metros, constante da data oito (8), da quadra treze (13), dividindo-se pela frente com a Rua Santa Catarina, pelo lado esquerdo com a Rua Pernambuco, com a qual faz esquina, pelo lado direito com a data sete (7) e pelos fundos com a data um (1). Transcrição anterior nº 12.280 do CRI de Fernandópolis.

2. Transcrição 2040

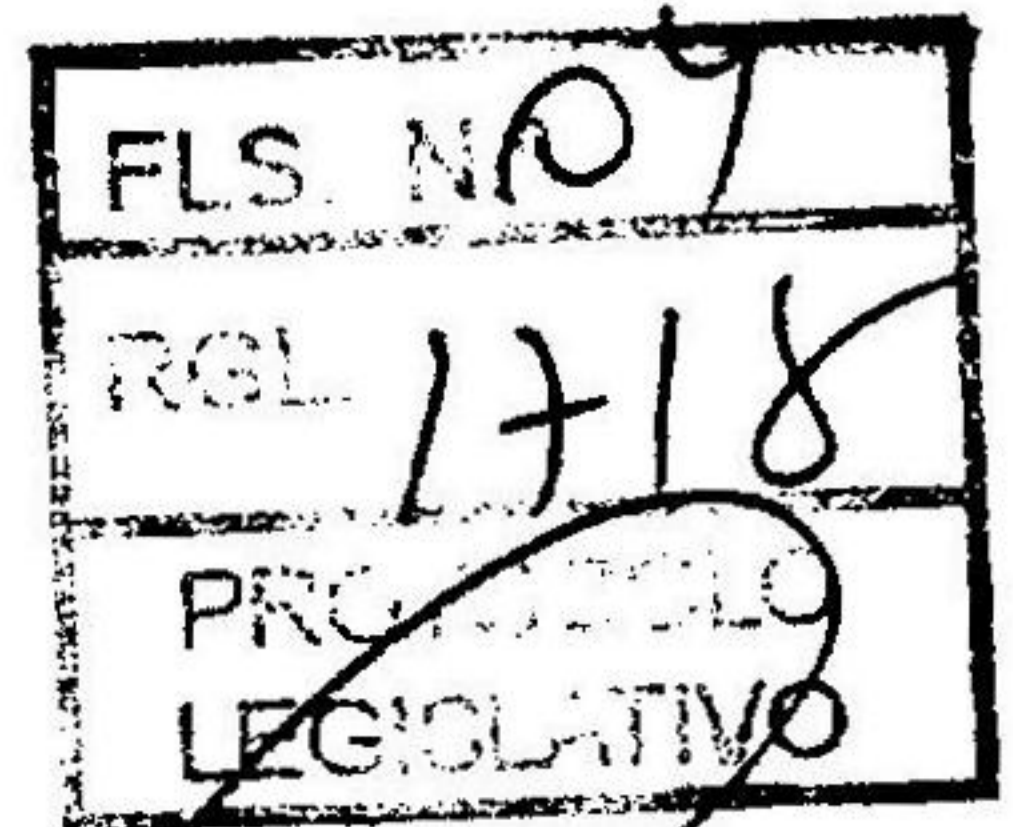
Características e Confrontações:

Uma data de terreno que mede 21x42 metros, data sete (7), da quadra treze (13), confrontando-se pela frente com a Rua Santa Catarina, pelo lado esquerdo com a data oito (8) e pelo lado direito com as datas 5 e 6 e pelos fundos com a data dois (2). Transcrição anterior nº 12.281 do CRI de Fernandópolis.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

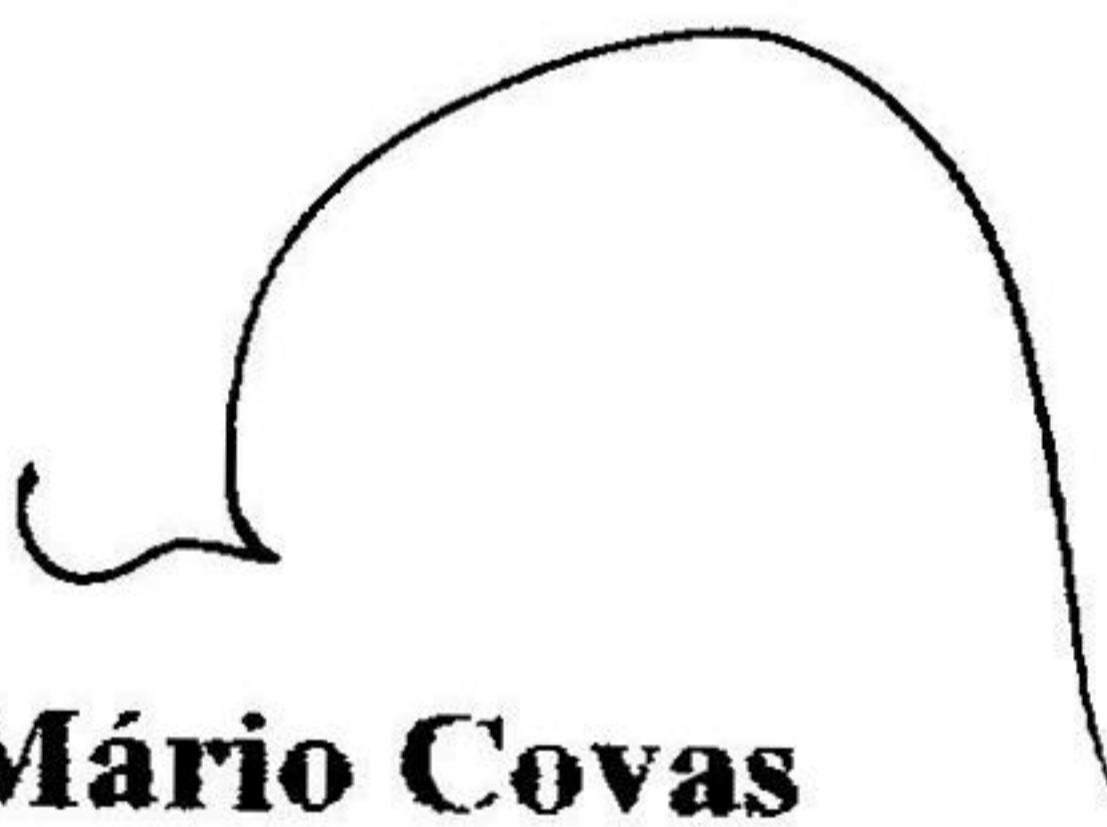
3. Transcrição 2041

Características e Confrontações:

Meia data de terreno que mede 10,50x42 metros, parte da data cinco (5), da quadra treze (13), confrontando-se pela frente com a Rua Rio de Janeiro, pelo lado esquerdo com a data seis (6), pelo lado direito com o remanescente da data cinco (5) e pelos fundos com a data sete (7). Transcrição anterior 12.282 do CRI de Fernandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ de
de 1998.



Mário Covas

